



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita

Decreto nº 059/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA OS RETORNOS ÀS AULAS PRESENCIAIS NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PLACAS NO ESTADO DO PARÁ.

A Excelentíssima Prefeita de Placas, LEILA RAQUEL POSSIMOSER, no uso de suas prerrogativas legais,

CONSIDERANDO, a aprovação da Resolução CNE/CP nº 2, de 05 de agosto de 2021, que determinou retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem, em todos os níveis, etapas, anos/séries e modalidades da educação nacional, é ação educacional prioritária, urgente e, portanto, imediata, consideradas as disposições dos Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2021, CNE/CP nº 11/2020, e CNE/CP nº 19/2020, e da Resolução CNE/CP nº 2/2020.

CONSIDERANDO, a determinação do Governador do Estado do Pará, quando exigiu o retorno às aulas presenciais nos colégios estaduais.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno às aulas presenciais no Município de Placas a partir do dia 16 de agosto de 2021, conforme Diretrizes da Secretaria de Educação local a ser instituída pelo Secretário Municipal.

Art. 2º Fica facultado aos pais, não encaminharem seus filhos às aulas presenciais, por motivos sanitários, porém os alunos deverão seguir o cronograma educacional estipulado pela Secretaria de Educação para a conclusão do ano letivo.

Parágrafo único: os pais dos alunos que optarem que seus filhos devam continuar a estudar pelo ensino remoto, deverão se dirigir a escola o qual o menor é matriculado para maiores informações.

Art. 3º Os servidores que irão trabalhar nas aulas presenciais, deverão estar vacinados, e só serão lotados mediante a comprovação da imunização com vacina contra o coronavírus.

§ 1º Não serão lotados nem os servidores concursados, nem os contratados, caso não apresentem a carteirinha da Secretaria de Saúde demonstrando que fez as vacinas se imunizado;

§ 2º Se o servidor não se imunizou a tempo, deverá apresentar justificativa junto a Secretaria de Educação, e procurar os postos de vacinação da Prefeitura para se imunizar e poder ser lotado;

Prefeitura Municipal de Placas

1



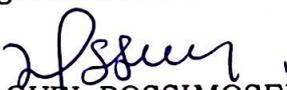
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete da Prefeita

§ 3º A não imunização por parte do servidor causará abertura de processo administrativo disciplinar, afastamento provisório das funções, e não havendo justificativa plausível, causará a sua demissão, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Pará Processo nº 2021/829707.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

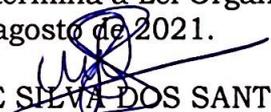
Art. 5º Este decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 13 de agosto de 2021.

  
LEILA RAQUEL POSSIMOSER  
Prefeita Municipal de Placas

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura, e no site da Prefeitura de Placas '[placas.pa.gov.br](http://placas.pa.gov.br)', conforme determina a Lei Orgânica Municipal no dia 13 de agosto de 2021.

  
DALCIELE SILVA DOS SANTOS  
Chefe de Gabinete da Prefeitura  
Decreto nº 001/2021.